BOLETIM DE ATOS OFICIAIS

Nº 1655 ANO 8 | 28 DE OUTUBRO DE 2026

IGESDF
INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA
DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF
SRTVN 702, Via W5 Norte, Edifício PO 700, 3º andar
CEP: 70723-040 | - Brasília – DF
CNPJ: 28.481.233/0001-72
(61) 3550-8900 | igesdf.org.br

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR
Presidente do Conselho de Administração do IGESDF
Secretário de Estado de Saúde do DF

ELIANE SOUZA DE ABREU
Diretora-Presidente

TÚLLIO CUNHA NOGUEIRA AGUIAR
Diretor Vice-Presidente

EDSON GONÇALVES FERREIRA JUNIOR
Diretor de Atenção à Saúde

EMANUELA DOURADO REBELO FERRAZ
Diretora de Inovação, Ensino e Pesquisa

BARBARA LIRA FREITAS SANTOS
Diretora de Infraestrutura, Logística e Obras

Os Boletins de Atos Oficiais estão disponíveis em
https://igesdf.org.br/boletins-de-atos-oficiais/

COORDENAÇÃO DE PENALIDADES.....3

COORDENAÇÃO DE PENALIDADES

Governo do Distrito Federal
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal
Superintendência de Contratos
Coordenação de Penalidades

Extrato - IGESDF/DP/DVP/SUCON/COPEN

EXTRATO DE PENALIDADE ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 04016-00068607/2025-35

INTERESSADO: DMI MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

CNPJ: 37.109.097/0001-85

INSTRUMENTO CONTRATUAL: Contrato nº 751/2024.

OBJETO: Aquisição de fios cirúrgicos

ARQUIVAMENTO SEM ANÁLISE DE MÉRITO

FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 54 e 55 da Resolução DP.RDE nº 062/2024, que estabelecem a obrigatoriedade de adoção das providências preliminares de fiscalização e gestão contratual antes do encaminhamento dos autos à Coordenação de Penalidades (COPEN).

MOTIVAÇÃO: Ausência de comprovação da realização da etapa preliminar de apuração pela fiscalização e gestão contratual, especialmente quanto à expedição de Notificação Preliminar, à concessão de prazo para saneamento da irregularidade ou apresentação de justificativas e à elaboração de parecer técnico conclusivo. Em razão do vício procedimental, determinou-se o encerramento da atuação da COPEN no presente feito, sem análise conclusiva do mérito e sem aplicação de penalidade, preservada a possibilidade de prosseguimento da apuração após o cumprimento das providências regulamentares.

DATA DA APLICAÇÃO: 10/09/2026.

AUTORIDADE COMPETENTE: Coordenação de Penalidades (COPEN).

André Marques Cabral
Coordenador de Penalidades

Documento assinado eletronicamente por **ANDRE MARQUES CABRAL - Matr.0001986-6**, **Coordenador(a)**, em 27/10/2026, às 11:47, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 Código Verificador: **218176343** Código CRC: **D7E8B8FB**.

Governo do Distrito Federal
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal
Superintendência de Contratos
Coordenação de Penalidades

Extrato - IGESDF/DP/DVP/SUCON/COPEN

EXTRATO DE PENALIDADE ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 04016-00137239/2024-00

INTERESSADO: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.

CNPJ: 12.418.191/0001-95

INSTRUMENTO CONTRATUAL: Ata de Registro de Preços nº 233/2022

OBJETO: Fornecimento de medicamentos anti-infecciosos injetáveis.

PENALIDADE: Advertência.

FUNDAMENTO LEGAL: Nos termos do item 5.1, inciso II, alínea "a", da Ata de Registro de Preços nº 233/2022, nos itens 8, 13 e 17 do Elemento Técnico nº 193/2021, no artigo 49, inciso I, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações aprovado pela Resolução CA/IGESDF nº 04/2022 e nos artigos 52 e 62 da Resolução DP.RDE.062/2024.

MOTIVAÇÃO: Atrasos injustificados de 18 (dezoito) dias na primeira parcela da Ordem de Fornecimento de Bens nº 902/2023 e de 24 (vinte e quatro) e 8 (oito) dias nas entregas dos itens integrantes da Ordem de Fornecimento de Bens nº 559/2024.

DATA DA APLICAÇÃO: 01/09/2026.

AUTORIDADE COMPETENTE: Diretoria de Administração e Logística (DALOG).

André Marques Cabral
Coordenador de Penalidades

Documento assinado eletronicamente por **ANDRE MARQUES CABRAL - Matr.0001986-6**, **Coordenador(a)**, em 28/10/2026, às 11:26, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 Código Verificador: **218288359** Código CRC: **8B576715**.

04016-00137239/2024-00 Doc. SEI/GDF 218288359